



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**INDICAÇÃO Nº 320/ 2017**

Protocolo: _____
Data: _____ Hora: _____
Ofício: _____
Aprovado na <u>26ª</u> SO, realizada em <u>05.09.17</u> <u>com</u> adendo *
_____ NEY VAZ PINTO LYRA Presidente da Câmara

**Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Governo, Secretaria de Segurança e Cidadania, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Meio Ambiente, que se tome providências urgentes e garanta o bem estar e sossego da população de Vicente de Carvalho I.**

Bertioga, 05 de Setembro de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

**Valéria Bento**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte **Indicação**:

A psicologia ensina que o homem tem necessidade de viver em sociedade porque ninguém é autossuficiente, ou seja, há uma necessidade de conviver com objetivo de ajuda mútua. *O homem é um ser social (Aristóteles)*, porque é muito frágil pra viver sozinho. Mas o ser humano ainda não aprendeu a viver *bem* em sociedade e, talvez, essa seja sua maior desgraça. Se é verdade que a convivência trouxe vantagens para a sociedade, também é correto dizer que muitos problemas surgiram dessa convivência. É o caso, por exemplo, da *perturbação do trabalho e do sossego*.

Causado em boa medida por nossos próprios vizinhos, o problema de *perturbação do trabalho e do sossego* pode apresentar-



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

se de forma variada em nossa comunidade: (1)em razão do alto volume do som da casa ao lado; (2)da reforma de outra casa vizinha que ultrapassa a noite; (3)através de animais que fazem muito barulho; ou, ainda (4)por ruidosas indústrias, além dos casos de (5)algazarra e gritarias.

Como se vê, são inúmeras as situações que configuram o problema da perturbação do sossego e cada um de nós tem um relato (trágico, às vezes) a esse respeito. Nesse sentido, parece, realmente, que o homem ainda não aprendeu a viver bem em sociedade.

Já foi dito (Ulpiano/208, d.C.) que o Direito está consubstanciado, basicamente, em três preceitos: **(I) viver honestamente, (II) dar a cada um o que é seu, e (III) respeitar o próximo.** Utópico? Talvez. Mas se a prática de tais premissas fosse levada a efeito, a convivência social seria muito melhor e, conseqüentemente, não haveria necessidade de tantas leis. E aqui reside um complicador, eis que a maioria das pessoas que perturbam seus vizinhos desconhece as leis sobre este assunto. Além disso, há no imaginário coletivo uma crença generalizada de que até as vinte e duas horas a produção de ruídos é permitida. Essa crença (equivocada, diga-se) muitas vezes baseada na *vox populi* ou em distorcidas interpretações da lei mostra que as pessoas desconhecem, p. ex., **que vinte e duas horas é um limite usual para os ruídos que estão presentes em nosso cotidiano, tais como: barulho de televisores, buzinas dos veículos, conversas animadas, festas e as atuais baladas.**



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Tais barulhos fazem parte da convivência em sociedade e não caracterizam o "barulho excessivo" ou "desproporcional".

É importante ressaltar que, embora esquecido por alguns, o direito ao sossego está amplamente regulado em nosso ordenamento jurídico. Ele não passou despercebido pelo legislador constituinte ao dispor, no artigo 225 da Constituição Federal, que:

***"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."***

Também foi dispensado destacado tratamento ao assunto no Código Civil (Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), o qual, de fato, resguarda expressamente o direito ao sossego, conforme se infere do artigo 1.277, *litteris*:

***"Art. 1.277. O proprietário ou o possuidor de um prédio tem o direito de fazer cessar as interferências prejudiciais à segurança, ao sossego e à saúde dos que o habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha."***

O tema pode parecer sem importância para o cidadão que vive sem pensar no seu próximo, mas não o foi assim para o legislador criminal, conforme se depreende do artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). Ele tipifica a perturbação do sossego como espécie de infração penal, cuja conduta é punível até com pena de prisão. Repare o que diz o referido artigo, *litteris*:



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**"Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:**

**I – com gritaria ou algazarra;**

**II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;**

**III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;**

**IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda:**

**Pena – prisão simples, de quinze dias a três meses, ou multa."**

Nosso Município também é dotado de legislação própria sobre o tema exposto: **Lei n. 1.101, de 14 de março de 2014**, que **"Dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público, e dá outras providências"**.

A lei municipal, em seu artigo 2º, é bastante clara quanto às fontes de emissão sonora, assim como em seu artigo 3º, define os horários competentes e, no artigo 4º, os níveis correspondentes permitidos. Do artigo 16 ao 23, estabelece as penalidades aos infratores, tanto em edifícios comerciais ou residências, como em veículos automotores e correlatos. Já o artigo 25, reza a competência do Executivo Municipal de exercer o controle e fiscalização das fontes de poluição sonora, aplicação das sanções previstas nesta lei e organizar programas de educação e conscientização.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, vamos ao caso local: **a perturbação do sossego de parte dos moradores do Bairro Vicente de Carvalho.**

Tenho recebido de diversos moradores do referido bairro, Vicente de Carvalho, que, principalmente nos finais de semana, parte do bairro é tomado por eventos informais, geralmente associados a bares ou congêneres, denominados como "**PISTÃO**".

As reclamações são especificamente para locais tais como Rua 1, Rua Osvaldo Cruz, Rua 8 e Rua 7, onde carros com potentes sistemas de som, abrindo o porta-malas, promovem os distúrbios sonoros que vão até o amanhecer.

Não quero, de maneira alguma, coibir ou cercear o direito de diversão ou de qualquer expressão cultural, mas também temos que levar em conta que o direito de um termina onde começa o de outro. Isso se chama senso de urbanidade.

Assim sendo, observados os preceitos regimentais, esta é a **Indicação** que vai devidamente subscrita.

Anexo, fotos ilustrativas dos locais de ocorrência.

EDUARDO PEREIRA DE ABREU  
Vice Presidente

Valéria Bento  
Vereadora

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.  
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES  
Vereador

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Vereador

NEY VAZ PINTO LYRA  
Presidente da Câmara

LUIS HENRIQUE CAPELLINI  
Vereador

CARLOS TICIANELLI  
1º Secretário

## ADENDOS:

- ① Encaminhar para as Secretarias citadas na ementa e ao Ministério Público, a pedido do autarca.
- ② Anexoado abaixo assinado entregue à autarquia durante a sessão.
- ③ Encaminhar cópia do trabalho semelhante, de autoria do Vereador Denaldo, a pedido do mesmo.

*Prof.ª*  
*ref. 035*  
*SEI*

④ Solicitar agendamentos de reuniões com MP, M. Diego e todas as autoridades da área, juntamente com a Associação dos Bancos, para discussão de medidas preventivas.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 147/17

Protocolo: _____
Data: _____ Hora: _____
Ofício nº: _____
Aprovado na <u>12<sup>ª</sup></u> SO,
realizada em <u>02.05.17</u>
<u>SEM</u> adendo
_____
Presidente

**Assunto:** Abuso de volume de som "Pancadões".

**Ref:**

**CARLOS TICHANELLI**

1º Secretário

*no exercício da Presidência*

Bertioga, 02 de Maio de 2017.

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

**Arnaldo de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Indicação:

Este vereador foi procurado por moradores e comerciantes do Bairro Vicente de Carvalho 2 e Av. Tomé de Sousa, relatando que em frente a pista de esportes radicais (Half) e em alguns quiosques da Praia está havendo o famoso "Pancadão" quase que diariamente, causando perturbação aos moradores e comerciantes próximo ao local, além de que os participantes em sua maioria são menores de idade, onde se pode ver nitidamente uso de bebidas alcoólicas e entopercetes.

Foi criada uma Lei de nº 16.049 de Dezembro de 2015, que proíbe os pancadões em todo Estado de São Paulo. A nova regra dá aos policiais poder para impedir o som alto e, conseqüentemente, o pancadão. Quem descumprir a regra fica sujeito a multa de R\$ 1 mil reais. O valor pode dobrar na primeira reincidência e quadruplicar na segunda reincidência. A lei diz que reincidência é cometimento da mesma infração em um período inferior a 30 dias.

"Dizem" que os pancadões são utilizados por criminosos e até financiados por eles para venda de drogas e cometimento de outros crimes, como



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

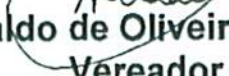
*Estância Balneária*

sexo envolvendo menores. "Não sou contra nenhum gênero musical, mas a baderna".

Peço aos órgãos competentes como Polícia Militar e Conselho Tutelar que intensifique a fiscalização perante a lei já existente tanto no que diz respeito ao som alto quanto a presença de menores de idade nos locais de pancadões.

Diante do exposto, solicito envio de copia desta indicação ao Poder Executivo, ao Conselho Tutelar, a Secretaria de Segurança e Cidadania, ao Comandante da Polícia Militar.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação de ... que vai devidamente subscrita.

  
**Arnaldo de Oliveira Junior**  
Vereador

**CARLOS TICIANELLI**  
1º Secretário

**MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES**  
Vereador

**Valéria Bento**  
Vereadora

ITAIPAVA

F DRINKS



ITAIPAVA

TEMOS  
ESSENCIA  
DE  
MARGUILE  
E  
CARVÃO





**ART**  
**GESSO**

GESO E DECORAÇÕES DE BERTIOLA

 98144-3473  
 33171484 - 33511277

 artgessoberitola@hotmail.com

**ART**  
**GESSO**



119

BARR DO GUILHERME DO CARMO

VENDE-SE  
99620-1097





**A.M.V.C.II**

**ASSOCIAÇÃO MORADORES DE VICENTE DE CARVALHO II**

**CNPJ: 21.800.524/001-37**

Ofício 064/2017

Bertioga, 05.09.2017

**Solicita uma lei para horários de funcionamento de Bares e Adegas no bairro Vicente de carvalho 2 Cadastrados na prefeitura com laudo de bombeiro e arquitetos e engenheiros civil.**

Venho através desse agradecer pelo vosso apoio prestado junto ao nosso Bairro Jardim Vicente de Carvalho II, aproveitamento o ensejo de solicitar de Vossa Senhoria e sua Autoridade como vereadora de nosso município e como uma autoridade policial, solicitamos que seja feita uma lei para os bares e adegas terem horário de abrir e fechar (funcionamento) com todas as documentações necessárias de segurança e vistorias pelos órgãos competentes, porque se todos os comércios da cidade tem horários de abrir e fechar porque esses bares e adegas também não tem as vezes procuramos uma farmácia aberta não achamos pois tem horário para fechar e esses botecos ficam abertos ate no dia seguinte causando bagunça e desordem na comunidade, pois nos moradores do bairro já não aguentamos mais o barulho a falta de respeito com os idosos e crianças de nossa comunidade. Pois são esses comércios que incentiva o baile funk de rua (pistão), os mesmo não são fiscalizados pelos órgão competentes, por isso fazem a desordem no bairro. Somente com a Policia Militar para o fechamento dos mesmos quando são dias de operações solicitadas por essa associação, mas quando não ocorrem os mesmos não são fiscalizados pelos órgão municipal e não cumprem a lei do silencio e ficam com som altos ate no dia seguinte perturbando o silêncio dos moradores que trabalham no dia seguinte, fora a sujeira de cápsulas de drogas e garrafas quebradas jogadas no chão. Ate mesmo colocando em riscos nossas crianças que por ali brincam.

E só para deixar registrada vereadora que ligamos para o DOA diretoria de operações ambientais na data de 19.08.17 as 23:09 da noite que o som estava já ligado com caixas na calçada e carros com som muito alto, nossa solicitação não pode ser atendida por eles que tem ate mesmo a função de fiscalizar as denuncias de som altos, fomos informados pelo guarda que estava de plantão que eles não poderiam sair da sede para atender a denuncia devido a ordem dos superiores para não deixar a sede sozinha e porque não tinha outro guarda para render. Será que sempre teremos que estar a mercê de politica de promessas quando será que teremos governantes de pulso em nossa cidade. Por isso estamos indo atrás de vossa pessoa pois não se vende e esta sempre pelo povo não se esconde e nem escolhe quem é e nem poder aquisitivo, uma opinião sua gostaríamos de saber de vossa porque tanto a prefeitura quanto a câmara desperdiça a experiência de policiais aposentados ou afastados da função para exercer cargos no legislativo e na prefeitura ,deixando os mesmos como motorista e ate mesmo como segurança , porque não aproveita – los na secretaria de segurança de Bertioga como secretario ,diretores chefes, um militar que sabe como combater essas reivindicações de nos moradores, militares que combateram criminalidade, porque não seria de boa valia ter esses policiais a frente de uma secretaria tão importante como essa em nossa cidade achamos que teria mais planejamento e atuação nessas operações e ate mesmo na criminalidade dos bairros. Nos moradores do bairro estaremos a disposição para oque for necessário para ajudar a vossa senhoria a ter sucesso nessa empreitada juntos com vc2. Agradecemos desde já seu desempenho pela nossa comunidade.

E estaremos a disposição para que for preciso

Essa solicitação se faz necessário devido a inúmeras reclamações de moradores devido à venda de droga, bebidas, furtos, brigas, prostituições de menores, fatos ocorridos todos os finais de semana. O bairro Vicente de Carvalho II pede ajuda a Vossa.

Segue abaixo assinado dos moradores.

**Excelentíssima**

**Vereadora do Município de Bertioga**

**Valeria Bento**

**Presidente da A.M.V.C.II**

**Sandra Regina Domingos**





A.M.V.C.II

ASSOCIAÇÃO MORADORES DE VICENTE DE CARVALHO II

CNPJ: 21.800.524/001-37

Venho através desse abaixo - assinado para solicitar o apoio dos moradores de Vicente de carvalho 2, para que seja feito uma lei junto a Câmara Municipal de Bertioga ,para ter horários de funcionamento os **Bares e Adegas** do bairro Vicente de carvalho 2.

Presidente da A.M.V.C.II

Sandra Domingos

Atendimento Provisório: Rua Francisco Chaves 2397

Nome	RG
1. Sandra Domingos	32012108-2
2. Paula Regina Domingos Ferreira	42190796-0
3. CARLOS VILHENA GILMARTES DE SOUZA	3.405.691
4. Claudia da Silva	066138275
5. Maria Janio dos Santos	58.960.751-0
6. Luiz Carlos de Franca	14.316.460-0
7. Maria Cibele da Mota	38.296.053-1
8. CRISTIANE PRISCILA	38.296.052-X
9. Roque Anisio dos Santos	23.216.478-2
10. Tatiana Queiroz dos Santos	41833542-4
11. Jaizete Queiroz dos Santos	418334183
12. Emerson C. S. Albuquerque	42983770-7
13. Roneli A. R.	4.292.387
14. Eliogo de Franca	30.050.792-7
15. Rosária Maria Lyra	45.085.510-
16. Nondano Conceição	38869184-0
17. Geraldina Maria	

18. Sandra Nascimento Pereira 274194
19. ~~Antônio de Jesus Oliveira~~ RG: 244.030.53P.5E
20. Eliene Santana de Souza Oliveira RG: 3.269.825-0
21. Juarez de Marçal Brito 58.945.903X
22. Djalma Holanda Lacerda 36194521-8
23. Adilson Nélson Delco 40.9671983
24. Felipe Souto Costa 40.988551-6
25. Wallace Guilherme 4.9947998-9
26. Seneze Moreno 41833625-05
27. Sandra Loureiro da Conceição ~~27-102103~~ 27-102103
28. Lúcia Cirilo da Silva 34696963-0
29. Regiane Pereira Sene 54077202-1
30. Wero Ovídio Stangueira 37246951-6
31. Aleksandra Dutra dos Santos
32. Maria José P. Santos 35.6331179
33. Cilene da Silva 58017708-7
34. Lídia da Silva Santos 29529793-1
35. Rostineia Juca 132425739-3
36. Pompeia do Dúlar de Jesus 30.972.283-4
37. Hilda Carlalho
38. ~~Camilla Brito~~ 74431173
39. Edvalda S. Lima 239937107
40. Viviane Lima dos Santos 1317964373
41. Felipe Lima Barbosa 39.9007738
42. Jaximar dos Santos
43. Janielle Kaima Cruz
44. ROSANA DE TÍLIO VILELA RG: 11.311.824-7
45. Eliane Freitas Tavares Elói 36.160.591-2
46. Teresinha do Sítio Xavier Neto RG: 54.077.085-1
47. Maral dos Santos 234881708-1
- 48.
- 49.
- 50.
- 51.
- 52.
- 53.
- 54.
- 55.
- 56.
- 57.
- 58.

59. Mathieu Teixeira dos Santos 384609518  
60. Lucileia Dutra de Aguiar 22580128-0  
61. Liliane Oliveira Santos 37708467-0  
62. Sandra Maria Souza Silva 45011551-3  
63. Maria do Socorro Domingos de Souza 18595388-89  
64. Alex Souza Silvano 48868747-1  
65. Vanusa da Conceição Santos 336732879  
66. Odete Maria Salomão 133784888-83  
67. José Marcos Alves dos Santos 486059352  
68. Rosemy Alves dos Santos  
69. ENDE APARECIDA SALOMÃO 296452373  
70. Maria Jeanes 55974425-0  
71. Wesley 45665168-8  
72. Eudes Alves dos Santos 40317175-1  
73. Selmaria da Mota Cardoso 535152674  
74. Daniela Cardoso 38295928-0  
75. Gabriel Eugênio Ricci 41125954-4  
76. Lucas Teixeira 35771905-0  
77. José Marcos Souza Silva  
78. Leica Teixeira Rual dos Santos  
79. Alfredo Fonseca 45216962-8  
80. Luiz Fernando Alves 1257855859  
81. Rosilda Almeida 38914141-0  
82. Jon Roberto Alves Vieira 33674018-9  
83. Wagner de Oliveira Barbosa 33576883  
84. Cristiano Elias da Silva 48443651X  
85. Clarisse Lopes Prado 13152829-4  
86. Elenegereu Moraes dos Santos 25973071-3  
87.  
88.  
89.  
90.  
91.  
92.  
93.  
94.  
95.  
96.  
97.  
98.  
99.



A.M.V.C.II

ASSOCIAÇÃO MORADORES DE VICENTE DE CARVALHO II

CNPJ: 21.800.524/001-37

Venho através desse abaixo - assinado para solicitar o apoio dos moradores de Vicente de carvalho 2, para que seja feito uma lei junto a Câmara Municipal de Bertoga ,para ter horários de funcionamento os **Bares e Adega** do bairro Vicente de carvalho 2.

Presidente da A.M.V.C.II

Sandra Domingos

Atendimento Provisório: Rua Francisco Chaves 2397

Nome	RG
1. Sandra Domingos	32.012-108-2
2. Epinaldo Henrique	922 - 936
3. Marcelo de Souza	22.628.036-6
4. Vandelino Simão	37.065.503-5
5. Emanuel Messias	57-597-538-6
6. Cristia Regina Simplicio	49.622.915-1
7. Sandro Luiz Machado Santos	60.871.448-3
8. Ronaldo Papulo	33-673-375-X
9. Francielli Cunha	60.811.825-7
10. Eliano A.F. Nova	24.511.991-X
11. DENISE RIBEIRO DA SILVA	23.833.712-1
12. MAURICIO S. S. NASCIMENTO	38.295.903-6
13. Márcia Luiza Ribeiro Nascimento Junior	54.755.156-3
14. Afonso Rodrigues de Jesus	6663307.24
15. Ovídio B. R. de Jesus	08715670.10
16. Carlos Alberto dos Santos	06657174-07
17. Frederildo Moreira	736 389-82

18. ~~Edson S. Santos~~ 56.353.925-2
19. EDIMILSON B OLIVEIRA PG 27614124-6
20. ~~José Maria de Oliveira Costa~~ 54.474.116-7
21. Denis do Monte Pimentel RG: 44.38.300
22. Jurandir Almeida da Silva j RG: 34.745.545-1
23. Diego B. Lulas RG 14.835.178
24. PAULO MATOS RG. 35736259
25. NILTON CÉZAR MANTOVANI PG 19973605
26. ~~Sto Santos Amair~~
27. JUNIO SANTOS R462571405
28. Osvaldo de Jesus 34.356.186-6
29. Helio Viliana de Souza 36.794.986-X
30. ~~João Carlos de Jesus~~ 54.532.592-8
31. Marco Aurélio R. Barreto 37 2943/858843
32. FABIOMARCELO S DA COSTA
33. Edson Firmino Brito Jr 20 802 959-18
34. FRANCISCO JOSÉ DE SAUSA GOMES RG 54 313.353-9
35. ~~João Carlos~~ KG 18.469.872-7
36. José Sérgio S. Dalcolu - 31-32-949
37. GILLES G. GUILLO 25756749
38. ~~Walter~~ 58741310-X
39. ~~Paulo~~ 1424 2876-84
40. CLEBER ALVARO SILVA 23670117-9
41. Danilo Aurim Soares 094.942.064-60
42. José Augusto Ferreira de Moraes 3 524 192
43. José João Nazarede de Foun 76662296-7
44. GEIVADO 39 707545-5
45. Rogério Amair Silva 55.535.886-X
46. Roberto Simões da Costa 276379496
47. Lourenço Manoel P. Pereira
48. Antonis José Matos e José
49. Leticia Letícia de 84290550404
50. Leonada de Souza Santos 9291788
51. João Adalberto Santos Carlinhos 3209416
52. Almir Pereira da Costa 30296305-4
53. RAFAEL DE LAURENTIS BORRHO 45.971.373-5
54. CLEBER DA SILVA PEREIRA 50673200-9
55. Saulton Evangelista Santos. 58.028.466-6
56. JOSAFÁ LOPES MOREIRA 48.444.782-5
57. Paulo Roberto Soares da Costa 3708824
58. José de Jesus 35977892-6

4. Roberto C. Baccenas 263 739 379
59. Rosângela Alves dos Santos 32516153864
60. Natal. e No. GONCALVES MOREAS 53.515.629-7
61. Maria das Graças Guimarães Ribeiro 62.347.517-8
62. Valdomiro RIBEIRO SAA 40.172745740
63. Edson Mumbuz de Souza 46.058.25.18
64. Franciele Gonçalves Banes 42.530.304-9
65. Marcus Leirissa Alves de Brito 32978977-8
66. Sara Fernanda Gonçalves de Sara 44.912.593-2
67. Roberta dos Santos Souza 56.495.956-K
68. José Valde dos Santos Souza jz. 647.755-8
69. Natalia dos Santos Souza 56.820.783X
70. Maria Madalena dos Santos 36.478.494-5
71. Ruyane Carvalho Souza de Nascimento 10512245-1
72. José Antonio Marinho de Nascimento 27.829.903-0
73. Altair do Lobo do N. 30.281.144-4.
74. Maurício José Machado Gonçalves. 44.165.402-2
75. Antônio Santos P. dos Mimosos 122 36.711-1111
76. Saldia Santa de Souza
77. 22-846679-6
78. -----
79. -----
80. -----
81. -----
82. -----
83. -----
84. -----
85. -----
86. -----
87. -----
88. -----
89. -----
90. -----
91. -----
92. -----
93. -----
94. -----
95. -----
96. -----
97. -----
98. -----
99. -----

1911-14

OSMALLIND ME MACABDO



A.M.V.C.II

ASSOCIAÇÃO MORADORES DE VICENTE DE CARVALHO II

CNPJ: 21.800.524/001-37

Venho através desse abaixo - assinado para solicitar o apoio dos moradores de Vicente de carvalho 2, para que seja feito uma lei junto a Câmara Municipal de Bertoga ,para ter horários de funcionamento os **Bares e Adegas** do bairro Vicente de carvalho 2.

Presidente da A.M.V.C.II

Sandra Domingos

Atendimento Provisório: Rua Francisco Chaves 2397

Nome	RG
1. Sandra Domingos	32012108-2
2. SEMARINS MARISS MACHADO	29.139.248-9
3. Almir, dos Santos Alidini	35.770.467-3
4. José Marcos Souza Silva	
5. Tommiro Andrade Silva	4677501596
6. Rosivalda Ferreira do Rosário	53515343-0
7. Jereza Ferreira do Silva	
8. Osvaldo Lopes do Rosário	
9. ALESSAN FERREIRA DA ROCHA	RS. 27566982
10. Glidiane Souza Carmo Cruz	368-175-548-00
11. Paula Barbosa Rocha	306.211.138.08 CPF
12. -----	
13. -----	
14. -----	
15. -----	
16. -----	
17. -----	



A.M.V.C.II

ASSOCIAÇÃO MORADORES DE VICENTE DE CARVALHO II

CNPJ: 21.800.524/001-37

Venho através desse abaixo - assinado para solicitar o apoio dos moradores de Vicente de carvalho 2, para que seja feito uma lei junto a Câmara Municipal de Bertiooga ,para ter horários de funcionamento os **Bares e Adega** do bairro Vicente de carvalho 2.

Presidente da A.M.V.C.II

Sandra Domingos

Atendimento Provisório: Rua Francisco Chaves 2397

Nome	RG
1. Sandra Domingos	32012108-2
2. OSMARINDMIRIS MACHADO	29.139.248-9
3. Alia Leige do Costa	12.152.999
4. André Luiz Machado Santos	60.871.448-3
5. Wanderlei Lima Junior	62.085.326-8
6. Jonathan Wellington de R. Crave	39.968.642-2
7. Tatiana Augusta da Silva	32.027.724-0
8. Wallace Ramos da Silva	40.317.185-4
9. Williams Ramos da Silva	33.086.88-5
10. Jaderi Galvão de Jesus	36.256.729-3
11. Miguel da Silva Nascimento	58.880.383-2
12. Ilmar Francisco dos Santos	34.507.785-7
13. Clebera G de Crave Dantas	44.391.459-X
14. Antônio Romualdo das Santos	13.572.600
15. Mariana Lucila Mendes Silva	27.790.808.839
16. Antônio Domingos Dos Santos Junior	40.087.804-5
17. Alde Siqueira da Silva	

18. FABIANO DA CONCEIÇÃO AGOSTO 28985380-
19. Shulu Mendes das Santas 47.746.133-5
20. ADALTO MENDES NO NASCIMENTO 43.285.279-7
21. Adelaide Mendes das Santas Souza 49999203-9
22. -----
23. -----
24. -----
25. -----
26. -----
27. -----
28. -----
29. -----
30. -----
31. -----
32. -----
33. -----
34. -----
35. -----
36. -----
37. -----
38. -----
39. -----
40. -----
41. -----
42. -----
43. -----
44. -----
45. -----
46. -----
47. -----
48. -----
49. -----
50. -----
51. -----
52. -----
53. -----
54. -----
55. -----
56. -----
57. -----
58. -----